LEI MUNICIPAL Nº 3417 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 02 VIGIAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses,** em razão de excepcional interesse público, dois (02) vigias para atender o Departamento de Vigilância.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Vigia	02	664,99	40 horas

§ 1º -Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

§ 2º - Os contratados previstos no caput, que perceberem salário mensal inferior ao salário mínimo legal, deverão ter complementação para que sua remuneração atinja o valor mínimo estipulado.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçãc, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano [illegible],
Prefeito Municipal, em exercício.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 01/02/2016
Edição nº 48

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Raquel Sganzerla Germanos,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.